



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2020

Ano V | Edição nº 1105-A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Leis Complementares	2
Atos do Prefeito	3
Despacho Decisório	3

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº 6 535, de 31 de março de 2020

(Fixa o valor do Auxílio Alimentação a partir de 1º de março de 2020)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O valor do Auxílio Alimentação a que se refere a Lei Municipal nº 4.653 de 20 de agosto de 2009, fica fixado em R\$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 31 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Flavio Augusto Piacenti Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Mauro Del Alamo

Secretário Municipal de Obras

José Marcelino Poli

Secretário Municipal da Cidade

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

Marcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Ronaldo Armando de Mattos

Secretário Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município

Thiago Augusto Francisco

Secretário Municipal de Assistência Social



Silvia Brandão Cuenca Stipp
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
José Ricardo Rodrigues da Cunha
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Jair de Oliveira
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
André Luís Souza Figueiredo
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Direitos Humanos
Waldecy Antônio Bortoloti
Superintendente da SAEV Ambiental
Adauto Cervantes Mariola
Presidente do VOTUPREV
Douglas Lisboa da Silva
Procurador Geral do Município
Mônica Pesciotto de Carvalho
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.
Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

LEI Nº 6 536, de 31 de março de 2020

(Altera a redação do art. 2º da Lei n.º 5.574, de 24 de março de 2015 e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.574, de 24 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O benefício do Auxílio Alimentação de que trata o art. 1º desta Lei fica fixado em R\$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) a partir de 1º de março de 2020. (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 69/2020 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 440, de 31 de março de 2020

(Dá nova redação aos incisos I, II, III e IV do artigo 54 da Lei Complementar n.º 199, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município, e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do artigo 54 da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54.

I - de uma contribuição dos segurados, correspondente a 14% (quatorze por cento), incidindo sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores de cargo efetivo; (NR)

II - de uma contribuição mensal do Município, correspondente a 14,00% (quatorze por cento) sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores de cargo efetivo, segurados do VOTUPREV; (NR)

III - de uma contribuição mensal da Câmara Municipal, das fundações e autarquias do Município que existam ou forem criadas, sujeitas ao regime desta lei complementar, igual a 14,00% (quatorze por cento) sobre a totalidade da base de contribuição pagos ao conjunto dos seus servidores titulares de cargos efetivos, segurados do VOTUPREV; (NR)

IV - de uma contribuição dos aposentados e pensionistas, correspondente a 14% (quatorze por cento), calculados sobre as respectivas aposentadorias, complementos e pensões, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no § 6º do artigo 195 da Constituição Federal, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Adauto Cervantes Mariola

Presidente do VOTUPREV

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



Atos do Prefeito

Despacho Decisório

DESPACHO DECISÓRIO DE 30 DE MARÇO DE 2020 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº 04/2020 – POSC

Interessado: Associação Beneficente Caminho de Damasco - CNPJ sob nº 72.962.152/0001-86

Inexigibilidade de Chamamento Público

Termo de Fomento

Decido:

À vista do parecer da Procuradoria Geral do Município que acolho, fica reconhecida a inexigibilidade de chamamento público para que o Município celebre Termos de Colaboração com as entidades, com fundamento no “caput” do art. 31 e de seu inciso II da Lei nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei 13.204, de 2015.

Recursos provenientes de repasse do Banco do Brasil ao Fundo Municipal do Idoso referentes ao Programa Voluntário BB – FIA/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 2019. Projetos selecionados pelo Banco do Brasil S/A.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 30 DE MARÇO DE 2020 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº 06/2020 – POSC

Interessado: Lar Viver Bem – CNPJ nº 06.310.430/0001-96;

Lar São Vicente de Paulo – CNPJ 72.962.202/0001-25

Lar do Velhinho de Votuporanga – CNPJ 51.854.586/0001-92

Inexigibilidade de Chamamento Público

Termo de Fomento

Decido:

À vista do parecer da Procuradoria Geral do Município que acolho, fica reconhecida a inexigibilidade de chamamento público para que o Município celebre Termos de Colaboração com as entidades, com fundamento no “caput” do art. 31 e de seu inciso II da Lei nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei 13.204, de 2015.

Recursos provenientes de repasse do Banco do Brasil ao Fundo Municipal do Idoso referentes ao Programa Voluntário BB – FIA/Fundo do Idoso 2019. Projetos selecionados pelo Banco do Brasil S/A.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 30 DE MARÇO DE 2020

Processo nº 07/2020 - POSC

Interessado: Fundação Pio XII - CNPJ: 49.150.352/0002-

01

DESPACHO DECISÓRIO:

À vista dos elementos de instrução e do parecer ou análise técnica do Plano de Trabalho efetuado pelo Fundo Social de Solidariedade do Município, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, concluindo- pela possibilidade de celebração da parceria, que aprovo, autorizo a celebração do Termo de Fomento.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida de Neves”, 30 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 30 DE MARÇO DE 2020

Processo: 02/2020 - POSC

Interessado: Associação Beneficente Fonte Viva

Associação Beneficente Irmã Elvira

Sociedade Beneficente Irmão Maria Dias de Votuporanga

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga

Associação Fraterna da União dos Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlene

DESPACHO DECISÓRIO:

À vista dos elementos de instrução, em especial o Parecer do Conselho Municipal do PNAE, que aprovo, autorizo a celebração dos Termos de Colaboração.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida de Neves”, 30 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br